DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Convocação	10
Vigilância Sanitária	10
Comunicados	10
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.452, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender despesas de custeio com aquisição de tiras reagentes e lancetas estéreis, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810– Fundo Municipal de saúde

10.301.0119.2029-3.3.90.32 (Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita)R$ 100.000,00

F.R:02

C.A: 300.051

Total Geral.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundos da Secretaria de Estado de São Paulo, CONVÊNIO SANI – CUSTEIO.

Art. 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 instituído pela Lei 3.380 de 22/11/2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.413 de 06/06/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de abril de 2.019

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 02 de abril de 2.019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 2.834, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Santa Rita do Passa Quatro, de que trata a Lei nº 2.849, de 07 de outubro de 2009, alterada posteriormente, fica composto, para o biênio 2019/2020, pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Rodrigo Torres Cardoso SUPLENTE: Benedito de Souza Lopes Neto

REPRESENTANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL

TITULAR: Cássio Gregório da Silva

SUPLENTE: José Rogério Leme

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE/SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: Armando Peron Netto

SUPLENTE: Carlos Roberto Corolin Junior

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

EDUCAÇÃO

TITULAR: Selma Regina Peron Carnielli

SUPLENTE: Andrea Baston Ribeiro Marcondes

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

TITULAR: Dr. Vitor Mondin de Oliveira

SUPLENTE: Maria Rita Zerbato

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E COMERCIAL

TITULAR: Maricelso Aparecido Bueno

SUPLENTE: Reginaldo Moreira da Silva

REPRESENTANTE DA OAB – SUBSEÇÃO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TITULAR: Dr. Paulo Eduardo Dias Borgo

SUPLENTE: Dr.André Leandro Rodrigues

REPRESENTANTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - COMASA

TITULAR: Lívia Maria Ottaviano

SUPLENTE: Rodrigo Miranda de Medeiros

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de abril de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 01 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO N.º 2.835, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM NOVA PRIMAVERA", LOCALIZADO NA RUA DORVALDO RIBEIRO, OBJETO DA MATRÍCULA 14830, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 72, XX, da Lei Orgânica do Município (Emenda n.º 001/2016) e considerando a manifestação do Diretor de Obras e Infraestrutura, nos autos do Protocolado n.º 216/2019,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o projeto do Loteamento Residencial "Jardim Nova Primavera", localizado na Rua Dorvaldo Ribeiro, imóvel objeto da Matrícula n.º 14.830 do Oficial de Registro de Imóveis local, de propriedade de Nova Primavera Empreendimentos SPE Ltda., CNPJ n.º 29.291.819/0001-37, com sede na Avenida dos Trabalhadores, n.º 116, Sala 1605, Vila Castelo Branco, no Município de Indaiatuba/SP, conforme elementos que integram o Protocolado n.º 216/2019.

Art. 2.º - O projeto de loteamento é composto por 135 (cento e trinta e cinco) lotes residenciais, perfazendo um total de 28.435,35 m2, que correspondem a 46,494% da área total.

Art. 3.º - O cronograma físico-financeiro, referente à implantação do Loteamento Residencial "Jardim Nova Primavera", será executado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da Ordem de Execução de Serviços expedida pelo Departamento de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus ou encargos para o Município, as seguintes áreas do loteamento aprovado:

I - Sistema Viário: 17.424,45 m2, que correspondem a 28,490% da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 3.058,25 m2, que correspondem a 5,00% da área total loteada;

III - Espaços Livres de Uso Público: (Áreas Verdes/APP e Sistema de Lazer): 12.241,20 m2, que correspondem a 20,016% da área total loteada.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Art. 5.º - Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, no valor correspondente a 1.5 (uma vez e meia) do total estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura (R$ 1.233.100,16), a proprietária Nova Primavera Empreendimentos SPE Ltda., CNPJ n.º 29.291.819/0001-37, oferece em caução Seguro Garantia, conforme Apólice n.º 03069201999077502739500000, emitida por Pottencial Seguradora S/A - SUSEP 03069 (Finlândia Corretora de Seguros Ltda., CNPJ/MF 10.864.690/0001-60, SUSEP 100638935), com vigência até 12/03/2021, no limite máximo de R$ 1.849.650,24 (um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), modalidade prevista no art. 43 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

Parágrafo único - As obras e os serviços de infraestrutura urbana a serem executados no loteamento aprovado são os constantes do Termo de Compromisso previsto no art. 41 da Lei municipal n.º 2.744, de 2007, a ser assinado pelo representante legal da empresa loteadora, cuja minuta constitui o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 6.º - O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do § 2.º do art. 44 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de abril de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 01 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS CUAIO

ASSESSOR DE GABINETE

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º/2019
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Aosdo mês de de dois mil e dezenove (2019), comparece nas dependências da Prefeitura do Município Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, o Senhor José Rodolfo da Silva Semente, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.956.257-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 267.255.558-37, residente e domiciliado na Rua Nicarágua, n.º 209, Parque Boa Esperança, em Indaiatuba/SP, CEP 13.339-250, sócio da empresa Nova Primavera Empreendimentos SPE Ltda., CNPJ n.º 15.714.571/0001-65, com sede na Avenida dos Trabalhadores, n.º 116, Sala 1605, Vila Castelo Branco, no Município de Indaiatuba/SP, proprietária do imóvel no qual será implantado o Loteamento Residencial “Jardim Nova Primavera”, localizado Rua Dorvaldo Ribeiro, imóvel objeto da Matrícula n.º 14.830 do Oficial de Registro de Imóveis local, conforme elementos que integram o Protocolado n.º 216/2019, para assinar, perante o Senhor Leandro Luciano dos Santos, Prefeito Municipal, e na presença das testemunhas abaixo, o presente Termo de Compromisso, previsto no art. 41 da Lei municipal n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, e no prazo previsto no art. 28 do mesmo diploma legal, a empresa Nova Primavera Empreendimentos SPE Ltda., acima identificada, se obriga a executar, no Loteamento Residencial “Jardim Nova Primavera”, às suas expensas, as seguintes obras, serviços e instalações, conforme documentação técnica que integra o Processo Administrativo n.º 216/2019 e respeitado o cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura:

I - limpeza geral do terreno no qual será implantado o loteamento aprovado;

II - locação dos lotes, das áreas a serem transferidas ao domínio do Município e do sistema viário;

III - terraplenagem, abertura de vias de circulação e execução de greides;

IV - sistema de abastecimento de água potável, a ser executado conforme projeto aprovado pela COMASA - Companhia Águas de Santa Rita S.A.;

V - sistema de coleta, afastamento, tratamento e

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

disposição final do esgoto, a ser executado conforme projeto aprovado pela COMASA - Companhia Águas de Santa Rita S.A.;

VI - rede de distribuição de energia elétrica, a ser implantada de acordo com projeto aprovado pela concessionária local para abastecimento em baixa tensão;

VII - sistema de drenagem pluvial, de acordo com projeto aprovado pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura;

VIII - pavimentação/terraplenagem, de acordo com projeto aprovado pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura;

IX - arborização dos passeios públicos e de sistema de lazer, de acordo com projeto apresentado e aprovado pela Administração Municipal;

X - revegetação e restauração de área verde e preservação permanente, conforme projeto apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura;

XI - sinalização viária, a ser implantada com base em projeto aprovado pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos do art. 41 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, a empresa loteadora também se obriga a facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, especialmente por parte de seu Departamento de Obras e Infraestrutura, durante a execução das obras e dos serviços de infraestrutura, especificados na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, a proprietária Nova Primavera Empreendimentos SPE Ltda., CNPJ n.º 29.291.819/0001-37, oferece em caução Seguro Garantia, conforme Apólice n.º 030692019990775027395000, emitida por Pottencial Seguradora S/A - SUSEP 03069 (Finlândia Corretora de Seguros Ltda., CNPJ/MF 10.864.690/0001-60, SUSEP 100638935), com vigência até 12/03/2021, no limite máximo de R$ 1.849.650,24 (um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), modalidade prevista no art. 43 da Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, a empresa loteadora se sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 2.744, de 27 de dezembro de 2007, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SEMENTE

Sócio

Nova Primavera Empreendimentos SPE Ltda.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Cuaio

RG 13.991.402-X

CPF 024.641.898-20

Dra. Maria Georgina Fernandes Rieg

RG 6.256.476

CPF 550.571.798-53

Portarias

PORTARIA Nº 178/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, EXONERA A PEDIDO, o(a) funcionário(a) JULIANA MARCHI, da função de Professor de Educação Básica I – PEB I - PD, a partir de 01 de abril de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 2595 de 01/04/2019.

Eu, , (Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de abril de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o(a) Sr.(a) JULIANA MARCHI, portador(a) do RG nº 30.365.995-6, classificado(a) em 31º lugar no Concurso Público – Edital nº 001/2017, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 01 de abril de 2019, sob o regime Estatutário.

Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de abril de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

JULIANA MARCHI

RG. 30.365.995-6

PORTARIA Nº 180/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr(a) ROSANGELA MARIA JUNQUEIRA, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEB I, no período de 01 de abril de 2019 a 29 de junho de 2019, pelo regime da CLT.

Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de abril de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 181/2019

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONTRATA, o(a) Sr(a) ANA FLAVIA THOME MILITÃO, para exercer a função de Professor de Sala de Apoio/Recurso, no período de 01 de abril de 2019 a 13 de dezembro de 2019, pelo regime da CLT.

Eu, ,(Enio Fadel), Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas, lavrei a presente Portaria que vai devidamente assinada pelo Chefe do Executivo.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de abril de 2019.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 182/2019

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento ao Artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 2205, de 10 de novembro de 1997,

R E S O L V E: -

ART. 1º - Ficam os membros abaixo relacionados nomeados para comporem a EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Santa Rita do Passa Quatro que, no exercício de suas funções, terão competência para fazer cumprir as Leis, Decretos e Regulamentos Sanitários em vigor ou que vierem a vigorar, tendo livre ingresso em todos os lugares, a qualquer dia e hora, onde convenha exercer a função que lhe é atribuída:

- DRª. TÂNIA MARA DE GOBBI AZEVEDO

RG. 7.699.811 – Dir. de Vig. Sanitária (Engenheira)

- DRª.CLÁUDIA MARIA MARTINS DOS SANTOS SANTORO

RG. 13.903.658 – Farmacêutica

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

- ANA GABRIELA DE SOUZA RODRIGUES

RG.40.373.511-7 – Agente de Vigilância Sanitária

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 547/2018.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de abril de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183, DE 03 DE ABRIL DE 2019

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar legal os pedidos de acumulação de cargo/função dos interessados abaixo relacionados:

EMEF do CAIC “LAURA SURIANI BARBUIO”

ALVINO TIAGO PESSOA OLIVEIRA – R.G. nº 28.321.486-7, PEB II, Seletista, na EMEF do CAIC “Laura Suriani Barbuio”, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutário na EE “Prof. Luciano Ivo Tognetti”, periodo da tarde em Descalvado – Acumulação legal;

ANGELA MARIA OLIVEIRA PEREIRA – R.G. MG nº 17.551.223, PEB II, Estatutária, na EMEF do CAIC “Laura Suriani Barbuio”, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutária, na EE “Profª Ignez Giaretta Sguerra”, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

BRUNA ZANOTTO MOSSÂNEGA – R.G. nº33.802.392-6, PEB II, Seletista, na EMEF do CAIC “Laura Suriani Barbuio”, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutária, na E.E “Nelson Fernandes”, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

JÉSSICA FIRMINO – R.G. nº 41.671.785-8, PEB I, Seletista, na EMEF do CAIC “Laura Suriani Barbuio”, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF “Wladimir Salzano”, período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

LUCIANA TERASSI FRONER – R.G. nº 22.461.517-8, PEB II, Estatutária, na EMEF do CAIC “Laura Suriani Barbuio”, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutária, na E,E, “Ignez Giaretta Sguerra”, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

MARIANA DE FÁTIMA CALTRAN BARIOTTO – R.G. nº 47.672.102-7, PEB II, Seletista, na EMEF do CAIC “Laura Suriani Barbuio”, período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Seletista, na EMEF Prof. “José Gonso”, período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

EMEF “MADRE CARMELITA”

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA – R.G. nº 35.055.213-7, PEB II, Estatutário, na EMEF “Madre Carmelita”, as terças e quartas feiras período manhã e tarde e segundas feiras período da tarfe em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, CLT, na EMEF “Profa. Arlinda Rosa Negri”, as segunda e sextas feiras no período da manhã e as quintas feiras no período da tarde em Dumont – Acumulação legal;

CASSIA APARECIDA PIGATO – R.G. nº 18.562.537, PEB I, Estatutária, na EMEF “Madre Carmelita”, no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Conveniada Estado/Municipio, na EMEF “Madre Carmelita”, no período da manhã em Santa Rita do passa Quatro – Acumulação legal;

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

GRAZIELA TREBIAN – R.G. nº 33.068.296-9, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na EMEI "Profª Maria Amélia Vanzella de Gobbi", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

JULIANA SANTOS SAMESHIMA – R.G. nº 41.121.270-21, PEB II, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Seletista, na EMEF "Prof. João Baptista da Rocha Corrêa", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

LIGIA TEIXEIRA SPIGA REAL NASCIMENTO – R.G. nº 41.121.521-8, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na EMEI "João Prudêncio Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

LUCIANA BASTON RIBEIRO HENCKLEIN – R.G. nº 19.346.397-0, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", periodo da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

ROSEMEIRE BERNARDES DE LIRA – R.G. nº 17.941.352-1, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", no período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB "Profª Yvone Fioravanti Barbon", no período da manhã em Tambaú – Acumulação legal;

SHAIENE APARECIDA DOS SANTOS – R.G. nº 41.388.636-0, PEB II, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da manhã em Santa Rita do passa Quatro e PEB I, CLT, na EM "Prefeito Amadeu Luis Margutti", período da tarde em Santa Cruz das Palmeiras – Acumulação legal;

TATIANE CRISTINA BARBOZA TERASSI – R.G. nº 40.777.426-9, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na EMEI "João Baptista Rodrigues Ribaldo", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

VERA LUCIA DE LIMA LOPES – R.G. nº 9.687.892, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, CLT, na EM "Amélia Ramos Stocco", período da tarde em Santa Cruz das Palmeiras – Acumulação legal;

VIVIANE FERREIRA ZUANON – R.G. nº 28.092.853-1, PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Madre Carmelita, período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

EMEF "FRANCISCO RIBEIRO"

ALESSANDRA CRISTINA LUNARDI – R.G. nº 27.024.254-5, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB "Maestro Vittorio Barbin", período da tarde em Tambaú – Acumulação legal;

ANA LUCIA PRADO – R.G. nº 9.664.169-1, PEB II, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

BRUNA CRISTINA DE SOUZA SANAIOTTI – R.G. nº 49.687.291-6, PEB I, Seletista, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Quatro e PEB I, CLT, na EMEF "Profª Maria Sylvia Traldi de Marco", período da noite em Descalvado – Acumulação legal;

CASSIANA FERRARI DE BRITO – R.G. nº 30.645.383-6, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF do CAIC "Prof. João Teixeira", período da manhã em Porto Ferreira – Acumulação legal;

CATIA CISLAINE ZAMPROGNO – R.G. nº18.744.074, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB "Profª Djanira Félix Bomfim Bacci", no período da tarde em Tambaú – Acumulação legal;

JADIR DONIZETTI DA SILVA – R.G. nº 23.510.121-7, PEB II, Estatutário, na EMEF "Francisco Ribeiro", as terças, quartas e quintas feiras, período da manhã e segundas, quintas e sextas, período da tarde em Santa Rita do passa Quatro e PEB II, Estatutário, as segundas e sextas feiras, período da manhã e as terças e quartas feiras, período da tarde em Santa Cruz das Palmeiras – Acumulação legal;

MARINA ROCHA BELLINI – R.G. nº 11.558.193, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na Creche do CAIC "Laura Suriani Barbuio", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

PRISCILA MARILIA DE OLIVEIRA – R.G. nº 44.432.602-9, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", no período da tarde em Santa Rita do passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF "Prof. Braulio Teixeira", período da manhã em Porto Ferreira – Acumulação legal;

THAMY BEATRIZ FERRONATO – R.G. nº 24.974.145-3, PEB I, Estatutária, na EMEF "Francisco Ribeiro", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na Creche "Anna Prada", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

EMEF "PROF. JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CORRÊA"

ALESSANDRO ROBERTO CASTRO MELO AONA – R.G. nº 27.195.950-2, PEB II, Estatutário, na EMEF "Prof. João Baptista da Rocha Corrêa", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutária, na EMEFM "Mário Borelli Thomaz", período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

CONCEIÇÃO APARECIDA DE FIGUEIREDO DA SILVA – R.G. nº 42.776.117-7, PEB I, Seletista, na EMEF "Prof. João Baptista da Rocha Corrêa", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF do CAIC "Prof. João Teixeira", período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

DORILENE APARECIDA ROSINE - R.G. nº 25.451.864-3, PEB I, Estatutária, na EMEF "Prof. João Baptista da Rocha Corrêa", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEF do CAIC "Prof. João Teixeira", período da tarde em Porto Ferreira – Acumulação legal;

VIVIAN DE CASSIA JANDUZZO – R.G. nº 28.298.992-4, PEB I, Estatutária, na EMEF "Prof. João Baptista da Rocha Corrêa", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB "Profª Djanira Félix Bomfim Bacci", período da tarde em Tambaú – Acumulação legal;

EMEI "PROFA. MARIA AMÉLIA VANZELLA DE GOBBI"

PAMELA JENIFER PEREIRA – R.G. nº 46.191.826-2, PEB II, Seletista, na EMEI "Profa. Maria Amélia Vanzella de Gobbi", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Seletista, na EMEFM "Mario Borelli Thomaz",

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

período da manhã em Porto Ferreira – Acumulação legal;

EMEI "PROFA. GALDINA LIMA SEGATTO"

ANA LÚCIA COMIN GONÇALVES TORISAN – R.G. nº 26.150.029-6, PEI, Estatutária, na EMEI "Profa. Galdina Lima Segatto", período da manhã em Santa Rita do Passa Quatro e PEI, Estatutária, na EMEI "Profa. Galdina Lima Segatto", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro – Acumulação legal;

CRECHE/ESCOLA " PROF. RÔMULO BORTOLINI"

MARIA BÁRBARA FLORIANO – R.G nº 34.080.818-4, PEI, Seletista, na Creche/Escola "Prof. Rômulo Bortolini", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB I, Estatutária, na EMEB "Profa. Djanira Félix Bomfim Bacci", período da manhã em Tambaú – Acumulação legal;

CRECHE "ASSUMPTA PIOVATO MISSIATO"

MARIELY EUGÊNIA FERREIRA CIRINO BARBOSA – R.G. nº 41.029.008-7, PEI, Estatutária, na Creche "Assumpta Piovato Missiato", período da tarde em Santa Rita do Passa Quatro e PEB II, Estatutária, na E.E. "Washington Luiz", as segundas, quartas, quintas e sexta feiras no período manhã e de segundas às sextas feiras no período noturno em Porto Ferreira – Acumulação legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de abril de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017)

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para preenchimento da função de ENFERMEIRO conforme Edital de nº 01/2017, para comparecer no Setor Pessoal desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, para nomeação e posse.

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1074	VIVIANE VENCEL DOS SANTOS LOSSARDO	6º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de março de 2019.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO

Mediante inúmeras solicitações de esclarecimentos, informamos à população que:

– De acordo com a Legislação é proibida a prática de exames de vista (optometria) por pessoas que não possuam o Diploma de Graduação em Medicina (Decreto 20.931/32 e 24.492/34);

– É vetado ao técnico em optometria possuir consultório para atendimento de pacientes;

– A prescrição de lentes de grau é uma tarefa exclusivamente médica, realizada em consultório licenciado pela Vigilância Sanitária.

A prática optométrica por profissionais não médicos

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

deve ser denunciada aos Conselhos Regionais de Medicina e/ou ao Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Institui a Comissão Eleitoral do CMDCA para organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Passa Quatro – SP para o quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Passa Quatro – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2.005 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.232, de 23 de abril de 2015 que altera dispositivos dos artigos 21,22,24,25,30,31,32,45 e 46 da Lei nº 2.599, de 18 de julho de 2005, acrescenta os artigos 30-A, 30-B, 30-C, 30-D, 30-E; 30-F e 30G e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 139 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 do CMDCA que define os parâmetros do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Passa Quatro - SP;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Passa Quatro dar-se-á no dia 06/10/2019;

RESOLVE;

Art. 1º Fica Constituída a Comissão Eleitoral do CMDCA, composta pelos conselheiros:

- Alexandra Girotto Pucci;

- Cristiane Regina Camargo do Prado;

- Cristiane Retuci Moreira Tomé;

- Elaine Cristina Estevam Robinato;

- Paloma Aline Felix Faria;

- Vivian de Freitas Martinho

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuem cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, como filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§ 2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro (Titular ou Suplente);

§ 3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares e Suplentes, caso seja necessário;

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

§ 1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, sob pena de imposição das sanções previstas na Legislação municipal;

§ 2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§ 3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§ 4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§ 5º Divulgar o local onde será aplicado o exame de conhecimento específico e o local da Votação;

§ 6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

§ 7º Solicitar junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local de votação e apuração dos votos;

§ 8º Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da Eleição;

§ 9º Resolver os Casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de março de 2019.

Roberta Baston Lioni Bergo

Presidente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Francisco Alberto Porfírio, 125 J. São Vicente
Tel.(19) 3584-4475
e-mail casaconselhos@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Passa Quatro – CMDCA, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, com base nas Leis Federais nº 8.069/90 e 12.696/2012 e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações, nas Resoluções nº 113/2006, nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Santa Rita do Passa Quatro, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DA DIVULGAÇÃO

1.1 Este Edital e a divulgação oficial das etapas do concurso dar-se-á através do Jornal Oficial do Município, jornais de circulação local e através do site da Prefeitura www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cmdca.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Concurso, no local mencionado no item 1.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Conselho Tutelar é um órgão público permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

2.2 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar quadriênio 2020/2023 será para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e de 5 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar de Santa Rita do Passa Quatro, sendo permitida uma recondução, nos termos da Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações.

2.3 O exercício da função de conselheiro tutelar será em regime de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 24 da Lei Municipal nº 2.599/2005 e suas alterações.

2.6 Não haverá reserva de vaga para portador de deficiência em razão da exigência de aptidão plena para o exercício deste cargo (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

2.7 Entende-se por aptidão plena ter perfeita saúde física para o exercício do cargo, com capacitação e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato;

2.8 Os conselheiros tutelares, no exercício do mandato, serão regidos pela Lei nº 2.599 de Julho de 2005 e, suas alterações.

2.9 O processo de escolha de conselheiros tutelares,

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

regulamentado e conduzido pelo Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA compreenderá as seguintes fases:

a) registro da candidatura e análise da documentação do habilitante, de caráter eliminatório;

b) exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório;

c) avaliação psicológica, de caráter eliminatório;

d) investigação social, de caráter eliminatório;

e) escolha dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;

f) curso de formação, com participação obrigatória.

2.10 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará quando necessário, editais específicos no Diário Oficial do Município, jornais de circulação local e no local de inscrição, sobre as fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Para a função de conselheiro tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.599/2005 e suas alterações:

a) Reconhecida idoneidade moral e social comprovada por certidão negativa de distribuições civis e criminais;

b) Idade superior a 21 anos, provando através da apresentação de original e cópias da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Formação mínima no Ensino Médio (Cópia do Certificado do ensino médio (2º grau) e/ou diploma de Curso Superior e/ou Declaração de conclusão de Curso Superior);

d) Residência no mínimo de dois anos no Município (Cópia do comprovante de residência e declaração de próprio punho);

e) Experiência comprovada, de no mínimo 24 meses, nas áreas da infância e juventude mediante competente “curriculum” documentado;

f) Pleno gozo dos direitos políticos;

g) Estar inscrito como eleitor desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, perante a Justiça Eleitoral, estando quites com as obrigações eleitorais (Cópia do Título Eleitoral e cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral);

h) Prática de computação;

i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

j) Não ter atuado como conselheiro tutelar por mais de dois mandatos consecutivos, sendo que o mandato de Conselheiros Tutelares empossados em 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins de participação neste Processo de Escolha.

k) Apresentação de 01 (uma) foto tamanho 5 x 7 cm (preto e branco ou colorida), para gerar imagem na urna eletrônica.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Para o exercício da função, o conselheiro tutelar receberá por meio da escala de vencimentos dos servidores públicos municipais na referência 20, sendo hoje o valor mensal de R$ 1.670,10 (hum mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos). E ainda farão jus ao Vale Alimentação concedido a título de “Prêmio Assiduidade”, instituído pela Lei nº. 2.304, de 23 de novembro de 1999, nos moldes e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

4.2 Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da realização de plantões em escala de revezamento, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 2.599, de 18 de julho de 2005 e suas alterações.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO

5.1 São suas atribuições: atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a IX, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente; atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

injustificado de suas deliberações; encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 10, incisos I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; expedir notificações; requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário; assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; representar ao Ministério público para efeito das ações de suspensão do pátrio poder.

6. DAS ETAPAS DO PORCESSO DE ESCOLHA

6.1 As etapas do processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida:

III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico

IV – Quarta Etapa: Avaliação Psicológica;

V – Quinta Etapa: Investigação Social;

VI – Sexta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VII – Sétima Etapa: Formação Inicial;

VIII – Oitava Etapa: Diplomação e Posse.

7. DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, em modelo próprio à disposição no local de inscrição e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na Casa dos Conselhos situada à Rua Francisco Aberto Porfírio nº 125, Jardim São Vicente, Santa Rita do Passa Quatro - SP, de segunda a sexta-feira, no período de 13 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019, no horário das 8h30min às 10h30min e das 14h às 16h30min.

7.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Certidão negativa de distribuições civil e criminal;

b) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil

c) Cédula de Identidade (RG)

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

g) Comprovação que reside no Município de Santa Rita do Passa Quatro há mais de 2 (dois) anos, por meio de contas de água, luz ou telefone, sendo uma emitida em período superior a 2(dois) anos e outra inferior a 60(sessenta) dias;

h) Experiência comprovada, de no mínimo 24 meses, nas áreas da infância e juventude mediante competente “curriculum” documentado;

i) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

j) Declaração de próprio punho com prática de computação;

k) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

8. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Eleitoral do CMDCA, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 7.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

8.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

8.3 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e prorrogar o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

9. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

9.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

9.2 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 4 (quatro) dias.

9.3 A Comissão Eleitoral do CMDCA analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

10. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

10.1 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a) Prova de conhecimentos gerais sobre legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente (eliminatória), cujo conteúdo cobrado será apenas a Lei Federal nº. 8069/90 – ECA.

b) A prova conterá 20 (vinte) questões objetivas, sendo atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova;

c) A prova mencionada será realizada no dia 02 de julho de 2019, das 19h às 21h, na escola EMEF Francisco Ribeiro, com endereço na Praça Voluntário Silvano, s/n, Santa Rita do Passa Quatro/SP.

d) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

e) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

f) O gabarito será publicado no dia 08 de julho de 2019, no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de 03 (três) dias a contar da referida data, ou seja, nos dias 09 e 11/07/2019.

g) Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser protocolizados na Casa dos Conselhos Municipais, com as devidas justificativas endereçadas ao CMDCA.

h) Após análise pela Comissão Eleitoral do CMDCA, será publicado no dia 08 de julho de 2019, no local de inscrição o resultado da prova com a relação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica.

10.2 A Comissão Examinadora será a mesma da Comissão Eleitoral do CMDCA, responsável por elaborar o exame de conhecimento específico, analisar e corrigir.

10.3 A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

11. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 Avaliação psicológica de caráter eliminatório, será realizada entre os dias 22 a 26 de julho de 2019, em local e hora a serem definidos.

11.2 O resultado da avaliação psicológica publicado no dia 31 de julho de 2019, no local de inscrição com os candidatos considerados aptos ou inaptos para o cargo de Conselheiro Tutelar.

11.3 O prazo para interposição de recursos sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica será nos dias 01 a 05/08/2019.

11.4 Os recursos contra o resultado da avaliação psicológica deverão ser protocolizados na Casa dos Conselhos Municipais, com as devidas justificativas endereçadas ao CMDCA.

11.5. Laudo Psicológico: O candidato deverá anexar,

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

ao recurso, em envelope fechado, um Laudo Psicológico feito por psicólogo, que não esteja participando desta Avaliação Psicológica, acompanhado dos seguintes documentos ou informações:

a) Dados do Psicólogo (nome, assinatura, CRP, endereço físico e eletrônico), Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Psicologia (original ou fotocópia autenticada).

b) Instrumentos utilizados na Avaliação Psicológica do recurso, observadas rigorosamente as Resoluções e Normativas Técnicas do CFP para concursos públicos e avaliação psicológica.

c) O laudo psicológico deverá conter os itens de acordo com a resolução CFP N° 007/2003.

d) A Avaliação Recursal deverá fornecer subsídios técnicos para comparar com o parecer de Inapto, exarado pela Banca Examinadora, considerando o perfil do emprego.

Esse Laudo Psicológico recursal será analisado por Banca Examinadora, contratada para essa finalidade, e que não participou da Avaliação Psicológica deste Concurso.

12. DA QUINTA ETAPA: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1 A Investigação Social de caráter eliminatório, será realizada entres os dias 06/08/2019 a 26/08/2019, pela Comissão Eleitoral do CMDCA e visa avaliar o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos.

12.2 O próprio candidato fornecerá os dados para a Investigação Social.

12.3 O candidato que se recusar a fornecer os documentos e as informações necessárias a Investigação Social, ou dificulte a mesma estará automaticamente eliminado do Concurso.

12.4 A Investigação Social é um procedimento executado de forma sigilosa que visa apurar se o candidato possui conduta e idoneidade compatível com o perfil.

12.5 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações confidenciais (FIC), de acordo com o modelo a ser disponibilizado.

12.6 Durante todo o período do concurso público, até a nomeação, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais (FIC), assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a Investigação Social.

12.7 O candidato que não preencher e/ou não enviar a Ficha de Informações confidenciais (FIC) no prazo disposto em edital específico será eliminado do certame.

12.8 Caso fique comprovado que o candidato possui condenação em qualquer tipo de crime o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

12.9 O candidato considerado INAPTO na Investigação Social será eliminado automaticamente do pleito.

12.10 O prazo para interposição de recursos sobre os resultados obtidos na Investigação Social será nos dias 28 e 30/08/2019.

12.11 Os recursos contra o resultado da investigação social deverão ser protocolizados na Casa dos Conselhos Municipais, com as devidas justificativas endereçadas ao CMDCA.

13. DA SEXTA ETAPA: DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h.

13.2 O voto será facultativo e secreto.

13.3 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

13.4 O resultado do processo de escolha unificada será publicado no dia 08 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município, em jornal local e afixado na Casa dos Conselhos Municipais.

14. DAS CONDUTAS VEDADAS

14.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2 Os candidatos poderão fazer campanha e solicitar votos livremente, impedidos, porém, três dias antes do dia da eleição, por si ou prepostos, de fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral. No dia da eleição é expressamente proibido qualquer tipo de propagandas em carros de som ou outros instrumentos sonoros, assim como conduzir eleitores utilizando-se de veículos próprios, públicos ou utilitários, não caracterizando como tal a carona em veículos particulares entre eleitores ou transporte público autorizado; bem como aquelas que possam configurar abuso do poder econômico, sob pena de cassação da candidatura.

14.3 O período de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a eleição.

14.4 No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda ou boca de urna, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pelo Ministério Público e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.5 Fica vedada a propaganda eleitoral que comente ou critique outro candidato, devendo a mesma se restringir a solicitar o voto e ressaltar as qualidades e qualificações do próprio candidato para o exercício ao cargo pleiteado.

14.6 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, inserindo no material de propaganda ou inserções em mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas ou em companhia delas que, direta ou indiretamente, denotem tais vinculações.

14.7 É vedado o uso de camisetas estampadas, pintura em veículos, outdoors, pintura em muros e placas de qualquer espécie com alusão à candidatura.

14.8 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

15. DA SÉTIMA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

15.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

15.2 A divulgação do local para capacitação ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias e caberá ao CMDCA fazer a convocação, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

16. EMPATE

16.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na área de estudo e pesquisa ou atendimento, de promoção, de proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Eleitoral do CMDCA divulgará no dia 14/10/2019 o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos respectivos suplentes.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do CMDCA e protocolados na Casa dos Conselhos situada à Rua Francisco Aberto Porfírio nº 125, Jardim São Vicente, Santa Rita do Passa Quatro - SP, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral do CMDCA;

18.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Eleitoral do CMDCA é irrecorrível na esfera administrativa.

19. DA OITAVA ETAPA: DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal (data a definir), conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

20.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo de escolha de conselheiros tutelares contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha dos conselheiros tutelares.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.599/05 e suas alterações.

20.4. Não serão dadas, por telefone, informações sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

20.5. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019

1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/05/2019 a 20/05/2019;

2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 27/05/2019;

3. Prazo para impugnação de candidatura: de 27 a 31/05/2019;

4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 03 a 06/06/2019;

5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão eleitoral: 11/06/2019;

6. Publicação da relação dos candidatos habilitados após análise documental: 11/06/2019;

7. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 02/07/2019;

8. Publicação do gabarito e a relação dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico: 08/07/2019;

9. Prazo para recurso: 09 a 11/07/2019;

10. Publicação da relação dos candidatos aprovados após recurso: 17/07/2019;

11. Avaliação Psicológica: 22 a 26/07/2019;

12. Publicação do resultado dos candidatos na avaliação psicológica: 31/07/2019;

13. Prazo para recurso: 01 a 05/08/2019;

14. Investigação Social: 06/08/2019 a 26/08/2019;

15. Publicação do resultado dos candidatos na investigação social: 27/08/2019;

16. Prazo para recurso: 28 a 30/08/2019;

17. Publicação da relação dos candidatos habilitados em todas as etapas: 03/09/2019;

18. Campanha dos candidatos: 04/09/2019 a 02/10/2019;

19. Divulgação dos locais do processo de escolha unificada: 30/08/2019;

20. Data do processo de escolha unificada: 06/10/2019;

21. Publicação do resultado do processo de escolha unificada: 08/10/2019;

22. Capacitação: a ser definida com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

23. Divulgação do resultado final: 14/10/2019;

24. Diplomação e Posse: Data a definir (jan/2020).

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de Abril de 2019.

Roberta Baston Lioni Bergo

Presidente do CMDCA